

EDITAL 004/2024

Processo Administrativo 004/2024 (PA/INSDH/HGT/004/2024) CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS POR PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS PARA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PARA HEMODIÁLISE

Em cumprimento aos princípios da administração pública aplicáveis às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o INSDH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação de serviços, conforme condições que especifica.

I. OBJETO

1. Contratação de empresas para prestação de serviços médicos nas especialidades abaixo relacionadas, para atendimento da demanda do **Hospital Geral de Tailândia**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, mantido entre o INSDH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP. A.

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	PLANTÃO
01 (um) médico	Nefrologia	Plantão 24h, segunda a sábado
01 (um) médico	Nefrologia	Sobreaviso aos Domingos
1 (um) médico	Cirurgia Vascular	Plantão Presencial 24 horas 4 vezes no mês, e sobreaviso demais dias

ESPECIALIDADES	METAS MENSAIS CONFORME 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2018
Nefrologia	<ul style="list-style-type: none"> • 120 pacientes com média de 13 seções por paciente com quantidade total / mês de 1560 seções;
Cirurgia Vascular	<ul style="list-style-type: none"> • Conforme demanda

2. Os serviços médicos que serão prestados pela CONTRATADA, dentro das dependências do Hospital Geral de Tailândia – HGT, deverão atender os seguintes critérios mínimos assistenciais:
 - 400 consultas no Ambulatório na especialidade de Nefrologia Adulto;



- Média de 60 acompanhamentos de pacientes de UTI Adulto, e áreas de internação que necessitarem de diálise aguda;
- Plantão 24h na especialidade de Nefrologia, de segunda a sábado.
- Sobreaviso na especialidade Nefrologia em até 2h, aos domingos.
- Parecer da especialidade de Nefrologia em até 12h.
- Acompanhamento de paciente na UTI Adulto quando necessitar de diálise;
- 01 Médico Nefrologista Responsável Técnico pelo Serviço;
- 01 Médico Nefrologista para coordenação médica do Serviço de Hemodiálise;
- 01 Médico Cirurgião Vascular, para atendimento das demandas do Serviço de Hemodiálise, sendo 04 plantões 24 horas presenciais por mês (2 dias consecutivos a cada 15 dias ou conforme demanda da instituição).
- 01 Médico Cirurgião Vascular de sobreaviso 24 horas, para atendimento de demandas do Serviço de Hemodiálise, nos demais dias do mês.
- Atendimento de Pareceres na especialidade de cirurgia vascular para os pacientes nefrológicos;
- 01 médico Cirurgião Vascular Responsável Técnico do serviço;
- Disponibilizar nos primeiros 10 dias uma equipe de implantação técnica;
- Regulação, acompanhamento, monitoramento, intervenções, prescrições, evolução e altas na especialidade Nefrologia.
- Acompanhamento nas sessões de dialise crônicos e agudos tanto no centro clínico de hemodiálise e UTI adulto.
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- O Centro de Hemodiálise será composto por 20 pontos/máquinas, e funcionará em três turnos de segunda à sábado, com capacidade de receber por cada turno 20 (vinte) pacientes, desse modo, 60 (sessenta) pacientes diários. Com capacidade operacional total de 120 (cento e vinte) pacientes/mês.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais por ela indicados para prestar serviços na unidade estejam em acordo com a PORTARIA Nº 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011.
- Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada a Secretaria e área de Documentos da Unidade.
- Enviar a CONTRATANTE toda e qualquer documentação necessária solicitada, em razão deste contrato em até 24h;
- O médico prestador de serviço deverá estar devidamente cadastrado junto à CONTRATADA e com documentos regularizados;
- Garantir que os profissionais médicos indicados para prestar serviços na unidade, se direcionem ao setor Secretaria, para fazer seu cadastro e participem do treinamento ofertado pela TI – Tecnologia da Informação, sobre o uso dos sistemas, antes de todo e qualquer contato com o paciente;
- Enviar as ESCALAS DE TRABALHO/PLANTAO, todo dia 2 (dois) de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.



- Prestar assistência médica a todos os pacientes na especialidade que estiver de plantão com humanização, ética e zelo, sempre de acordo com o Regimento Interno do Corpo Clínico e com as Rotinas do Hospital;
- Prestar assistência médica a todos os pacientes do Pronto Atendimento Geral de Urgência e Emergência, que necessitarem de atendimento nefrológico;
- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Passar o plantão presencialmente para o próximo plantonista, repassando informações sobre o quadro clínico dos pacientes, incluindo os pacientes em leitos de observação no Pronto Atendimento;
- Conforme legislação em vigor, o profissional que estiver de plantão não poderá, em hipótese alguma, ausentar-se do hospital, sem que haja a cobertura do plantão por outro profissional e o conhecimento e autorização da Diretoria Técnica;
- Promover Educação Permanente ao respectivo corpo clínico conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2022, reportando ao Núcleo de Educação Permanente do HGT de forma trimestral os registros necessários para prestação de conta da ação contínua junto à SESPA;
- Implantar e gerenciar Protocolos Clínico nos setores de atuação, em sinergia ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do HGT;
- Atuar conforme as orientações e prerrogativas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Zelar pelo Prontuário Médico conforme resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina, em comum acordo com as orientações do Faturamento, do Serviço de Prontuário do Paciente e da Comissão de Revisão de Prontuário do HGT;
- Possibilitar a participação de médicos nas reuniões das Comissões Hospitalares em vigor, conforme legislações específicas;
- Responder em até 48 horas demandas do Serviço de Atendimento ao Usuário, estabelecendo Plano de Ação em favor de reporte ao usuário e à SESPA;
- A CONTRATADA deverá dispor de Diretor Técnico e de Médico da Qualidade em favor da efetiva Gestão do Serviço Prestado para a qualidade e a segurança assistencial ao paciente, em sinergia do Diretor Técnico do Hospital, respondendo a demandas conforme a agilidade que o serviço contratualizado requer;
- Zelar pelo trabalho em equipe em favor do paciente junto aos demais médicos especialistas componentes do corpo clínico e aos demais componentes da equipe multiprofissional;
- Encaminhar para a prestação dos serviços médicos, somente profissionais devidamente habilitados a serem cadastrados no CNES da unidade, de modo que não sejam impedidos de faturar AIH em seu respectivo nome dentro da competência de execução do serviço.

O Hospital Geral de Tailândia dispõe dos serviços já contratualizados de Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Radiologia, Pediatria e Anestesiologia, além de sobreaviso remoto de Nefrologia e Neurologia (Telemedicina Einstein) e Cardiologia (Telemedicina Einstein). No que compete ao



SADT, disponibiliza Laboratório, Radiografia, Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia, além de Tomografia Computadorizada em parceria municipal.

- Pacientes com queixas obstétricas possuem primeiro atendimento médico realizado pelo Ginecologista Obstetra. Demais especialistas são acionadas por interconsulta, se necessário.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda Hospital Geral de Tailândia, a fim de dar cumprimento ao 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, mantido entre o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA.

III. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Hospital Geral de Tailândia, localizado na Avenida Florianópolis, s/n, Bairro Novo, Tailândia – PA, CEP 68.695-000.

IV. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preços deverão ser entregues para o setor de “Gestão de Contratos” no endereço Avenida Florianópolis, s/n, Bairro Novo, Tailândia/PA, CEP: 68.695-000 – Hospital Geral de Tailândia, aos cuidados de Maria de Oliveira, por e-mail contratos.hgt@indsh.org.br. Contudo, também disponível via plataforma de serviços e compras: Bionexo.com
2. Abaixo segue o cronograma de datas:

Data	Evento
06/12/2024	Data limite para recebimento das propostas
09/12/2024	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
19/12/2024	Data estimada para assinatura do contrato
20/12/2024	Início dos serviços contratados



V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da cotação de empresas APENAS empresas regularmente constituídas e devidamente inscritas junto ao Conselho Regional inerente do local de sua sede, devendo haver inscrição suplementar junto ao seu respectivo conselho de classe por ocasião da contratação, quando aplicável.
2. Não poderão participar do presente processo as empresas individuais.
3. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
 - (i) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial onde o serviço será prestado.
 - (ii) possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

VI. DOCUMENTAÇÃO

1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados

1	Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica e respectivas alterações.
2	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
3	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
4	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável
6	CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar.
7	Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS (CRF).
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estaduais
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência e Recuperação Judicial)



14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal (1ª instância)
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios
17	Cópia RG dos sócios
18	Cópia CPF dos sócios
19	Cópia da certidão de quitação eleitoral dos sócios
20	Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional - Exemplo: CRM
21	Cópia do Diploma de nível superior dos sócios
22	Cópia de Certificado (s) inerente a categoria técnica ao serviço e demais especializações dos sócios
23	Cópia comprovante de endereço dos sócios – administradores.

2. Como **condições para assinatura do contrato** deverão ser apresentadas todos os documentos indicados no Anexo III deste edital.

VII. PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item I deste edital: “OBJETO”, devendo o proponente indicar os diferenciais que pretende oferecer.
2. Os diferenciais oferecidos pelos proponentes serão considerados como incrementos na prestação dos serviços e serão utilizados como critério de desempate.
3. As propostas deverão contemplar todas as informações solicitadas e detalhadas nos itens deste edital:
 - item III: “Da Execução dos Serviços”
 - item IV: “Das Especificações Técnicas”
 - item V: “Dos Valores e Pagamentos”

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pelas diretorias Executivas e Operacionais INDSH do Hospital Geral de Tailândia em reuniões internas.



- B. O resultado da seleção será divulgado de acordo como o cronograma indicado neste edital, em prazo maior, se necessário, ou em prazo menor, considerando a necessidade da contratação do Hospital Geral de Tailândia.
- C. Após as avaliações os proponentes detentores das melhores propostas serão convocados para assinatura do contrato.
- D. Durante a avaliação das propostas a diretoria do Hospital Geral de Tailândia poderá solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.
- E. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para as especialidades/ serviços que se pretende contratar, as diretorias Executivas e Operacionais INDSH do Hospital Geral de Tailândia poderão convocar novos possíveis prestadores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no “mural de transparência” do INDSH.
- F. Nas avaliações das propostas as diretorias levarão em consideração o vínculo dos profissionais com a empresa (sócios, associados e empregados celetistas), para garantir o atendimento dos princípios da moralidade e impessoalidade (conforme item X: “Condições de Participação” do edital).

IX. DESEMPATE

1. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, as diretorias responsáveis pela avaliação adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA os diferenciais (incrementos) oferecidos pelos proponentes relativos aos serviços propostos para gestão de assistência médica e de coordenação das equipes, comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (tempo de formação profissional e cursos de especialização, bem como outros itens que forem comprovados, a ser devidamente justificado pela equipe avaliadora).
2. Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tornando vencedor aquele que oferecer as melhores condições.



X. ANEXOS DO EDITAL

1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instruções para apresentação da Proposta de Preços
Anexo III	Relação de documentos mínimos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
DIRETORIA OPERACIONAL

Anexo I

Proposta de Preços

1. As propostas de preços deverão conter os seguintes dados:
 - 1.1 - APRESENTAÇÃO: Em papel timbrado contendo razão social completa, CNPJ/MF, impressa, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.
 - 1.2 - VALIDADE: deverá ter validade de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da sua apresentação.
 - 1.3 - VALOR DA PROPOSTA: deverá haver indicação de preços unitários dos tipos de serviços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos, conforme solicitado no item V: “Dos valores e Pagamentos”, do edital.
 - 1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços, considerando os incrementos a serem oferecidos.
 - 1.5 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deverá ser iniciada junto ao Hospital Geral de Tailândia no prazo imediato.
 - 1.6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento.
 - 1.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem a compreensão da oferta e dificultem o julgamento.

Anexo II

Relação de documentos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato

1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos sócios e/ou prepostos que serão responsáveis pela prestação dos serviços a seguir relacionados, como condição para assinatura do contrato:

1	Carteira de identidade e/ ou carteira profissional expedida pelo conselho de classe
2	CPF e/ ou CNH
3	Cópia da certidão de quitação eleitoral
4	Diploma de nível superior
5	Certificado de especialização / residência médica
6	Certidão negativa do conselho de classe
7	Comprovante de quitação e/ ou pagamento do conselho de classe
8	Comprovante de residência
9	2 (duas) fotos 3x4 colorida
10	Curriculum vitae e / ou curriculum lattes simplificado
11	Carteira de vacinação
12	Atestado de saúde ocupacional admissional periódicos
13	Atestado de saúde ocupacional periódicos
14	Atestado de saúde ocupacional dimensional
15	Diploma de nível técnico
16	Cópia da CTPS assinada
17	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
18	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
19	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
20	Relatório de prestação de serviços da empresa